

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 8352/2005 (2.ª série). — Ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 2.º, n.º 1, 4.º, n.º 2, e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio adjunta de gabinete a mestre Maria Alexandra Henriques Ribeiro Ramos Bento, técnica superior de 1.ª classe do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, ao qual é requisitada para o efeito.

28 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Cultura, *Mário Vieira de Carvalho*.

Despacho n.º 8353/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Maria Teresa Rueff de Saro Negrão para exercer funções de secretária pessoal no meu Gabinete.

31 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Cultura, *Mário Vieira de Carvalho*.

Centro Português de Fotografia

Despacho n.º 8354/2005 (2.ª série). — Por despacho da directora do Centro Português de Fotografia de 23 de Março de 2005:

Felicidade Rosa de Moura Ferreira, técnica profissional de 2.ª classe do quadro de pessoal do Museu Nacional de Soares dos Reis — autorizada a requisição ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005, para exercer funções no Centro Português de Fotografia, por despacho do director do Instituto Português de Museus de 11 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Abril de 2005. — A Directora, *Maria Tereza de Melo Siza Vieira Salgado Fonseca*.

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

Aviso (extracto) n.º 4106/2005 (2.ª série). — Por despacho do subdirector do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo de 21 de Março de 2005:

Ana Paula Batista Vicente, auxiliar administrativa, da carreira de auxiliar administrativo, do quadro de pessoal do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, exercendo funções correspondentes à carreira de assistente administrativo, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses — provida, por reclassificação profissional, na categoria de assistente administrativa, da carreira de assistente administrativa, em lugar vago do quadro de pessoal do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º e do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

31 de Março de 2005. — O Subdirector, *José Maria Salgado*.

Instituto Português do Livro e das Bibliotecas

Contrato n.º 975/2005. — *Contrato-programa.* — Aos 12 dias do mês de Outubro de 2004 é celebrado um contrato-programa para instalação da Biblioteca Municipal de Mértola, autorizado por despacho de 17 de Junho de 2004 do director do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas.

Considerando que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas é uma realização conjunta do Ministério da Cultura e dos municípios portugueses que tem por finalidade dotar os concelhos de equipamentos culturais aptos a prestar um serviço de leitura pública a toda a população, independentemente da idade, profissão, nível educativo ou sócio-económico;

Considerando que com vista à instalação da Biblioteca de Mértola foi celebrado em 26 de Novembro de 1987 um contrato-programa entre o Instituto Português do Livro e da Leitura e a Câmara Municipal de Mértola, com uma duração prevista de quatro anos, complementada pela adenda de 16 de Dezembro de 1994, a que se somou a adenda para informática também de 16 de Dezembro de 1994;

Considerando que o referido período se revelou insuficiente para proceder à execução do objecto então definido, pelo que existem obrigações ainda não cumpridas por ambas as partes;

Considerando que importa, assim, celebrar novo contrato-programa, que visa, por um lado, a conclusão da execução do anterior

contrato-programa e, por outro, dar continuidade ao projecto de cooperação técnica e financeira entre ambas as partes, no sentido do desenvolvimento desta Biblioteca;

Considerando que, na linha dos princípios e orientações internacionalmente aceites, nomeadamente pela UNESCO, relativamente ao papel das bibliotecas públicas nas sociedades modernas e num contexto de crescente multiplicação dos meios de informação e comunicação, merece especial atenção e apoio o aspecto do desenvolvimento das bibliotecas;

Considerando que não basta a preocupação da sua instalação em edifícios adequados e da aquisição inicial do seu equipamento, recursos informacionais e tecnológicos, sob pena de rápida estagnação e transformação em organismos sem vida e sem qualquer relação entre si ou com o meio;

Considerando que é necessário assegurar o seu desenvolvimento, nomeadamente nos aspectos que envolvem a prestação de serviços inovadores que correspondam às necessidades dos indivíduos e dos grupos, a actualização de recursos de informação e de recursos tecnológicos, a melhor qualificação dos seus recursos humanos, a expansão em rede mediante a criação de anexos ou pólos e a resposta ao novo ambiente das tecnologias de informação e comunicação;

Considerando que só assim a Biblioteca, como espaço de organização do conhecimento, poderá realizar a sua missão, garantindo aos cidadãos o livre acesso à informação e a sua utilização para fins educacionais e de formação ao longo da vida, profissionais ou, simplesmente, de lazer;

Considerando que para que a biblioteca pública possa continuar a desempenhar o papel que lhe cabe, também na área do seu desenvolvimento se entende que a administração central deve cooperar com os municípios e prestar, do ponto de vista técnico e financeiro, um contributo indispensável à criação de mais e melhores bibliotecas, aptas a exercer a sua importante função social e cultural, de modo que o conceito de «biblioteca para todos», como factor de inclusão social, possa ser uma realidade na democratização do acesso à informação, na participação dos cidadãos na vida pública e no contributo para a igualdade de oportunidades;

Nestes termos, entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designado por IPLB, instituto público com autonomia administrativa, sob tutela do Ministério da Cultura, pessoa colectiva n.º 503848069, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1749-081 Lisboa, representado pelo seu director, Rui Alberto Mateus Pereira, e pela subdirectora Isilda Maria da Costa Fernandes, na qualidade de primeiro outorgante, nos termos do artigo 6.º, n.ºs 1, alínea b), e 4, do Decreto-Lei n.º 90/97, de 19 de Abril, e o município de Mértola, pessoa colectiva n.º 503279765, com sede em Mértola, representado pelo seu presidente, Jorge Pulido Valente, em exercício de funções desde Janeiro de 2002, com competência própria para o acto, na qualidade de segundo outorgante, é celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 111/87, de 11 de Março, e 384/87, de 24 de Dezembro, o que se faz de acordo com as cláusulas seguintes:

1.ª

Objecto

1 — Na sequência da aprovação da candidatura apresentada pelo segundo outorgante, ambos acordam em proceder à ampliação da Biblioteca Municipal de Mértola, em Mértola, de acordo com os requisitos previamente enunciados e nos termos das peças documentais que fazem parte integrante do presente contrato, a saber:

- a) Programa de Apoio às Bibliotecas Públicas, de 2002;
- b) Projecto de execução da Biblioteca, incluindo o caderno de encargos e programa de concurso, bem como a planta de distribuição de mobiliário e equipamento.

2 — Ambos os outorgantes acordam, ainda, em proceder em conjunto à análise das acções necessárias ao desenvolvimento futuro da Biblioteca.

2.ª

Requisitos obrigatórios

A concepção, organização e gestão da Biblioteca objecto do presente contrato devem obedecer aos requisitos definidos pelo primeiro outorgante, constantes nos documentos referidos no n.º 1 da cláusula 1.ª

3.ª

Provedimento de pessoal qualificado

O lugar de técnico superior da carreira técnica superior de biblioteca e documentação deverá estar provido, assim como todos os lugares previstos no quadro de pessoal, nomeadamente os restantes lugares das carreiras de biblioteca e documentação.